



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 797, Ano 4 – 11/02/2021

Sumário

Decreto nº 4.207, de 11 de fevereiro de 2021	3
Audiência Pública	21
Portaria nº. 007/2021 – SEMGOV, 08 de fevereiro de 2021.....	21
Extrato – Termo Aditivo nº 014/2021 – SERMALI	22
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 303/2020 – SERMALI	22
Extrato – Termo Aditivo nº 33/2021 – SERMALI	22
Extrato – Termo Aditivo nº 34/2021 – SERMALI	23
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 066/2021 – SERMALI	23
Aviso de Suspensão - Pregão Eletrônico nº 011/2021 – SERMALI.....	24
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 067/2021 – SERMALI	24
Extrato – Termo Aditivo nº 48/2021 – SERMALI	24
Portaria nº 05-2021 – SERMALI.....	25
Portaria nº 06-2021 – SERMALI.....	25
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 019/2021 – SERMALI	26
Portaria nº 002 SEMFI, de 09 de fevereiro de 2021.	26
Portaria nº 09/2021 – SEMED, de 09 de fevereiro de 2021.....	27
Portaria nº 10/2021 – SEMED, de 09 de fevereiro de 2021.....	28
Portaria nº 11/2021 – SEMED, de 09 de fevereiro de 2021.....	29
Portaria nº 06/2021 – SEMU – de 11 de Fevereiro de 2021	30
Portaria nº 07/2021 – SEMU – de 11 de Fevereiro de 2021	30





Portaria nº 11/2021 – SEMU – de 11 de Fevereiro de 2021	31
Extrato do Termo de Compromisso nº 19/2020- SEMU	32
Extrato do Termo de Compromisso nº 01/2021- SEMU	32
Extrato do Termo de Compromisso nº 02/2021- SEMU	32
Extrato do Termo de Compromisso nº 03/2021- SEMU	33
Portaria nº 018 / 2021 – SEMAS, 08 de Fevereiro de 2021.....	33
Portaria nº 019 / 2021 – SEMAS, 08 de Fevereiro de 2021.....	34
Portaria nº 020/2021 – SEMAS, 08 de Fevereiro de 2021.....	34
Portaria nº 021/ 2021 – SEMAS, 10 de Fevereiro de 2021.....	35
Solicitação de Comparecimento.....	36
Portaria nº 07, de 10 de Fevereiro de 2021.....	36
Portarias - SEMARH	37





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 4.207, de 11 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, o qual reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, a qual estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e alterações, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e alterações, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020, a qual Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 6.284, de 1º de dezembro de 2020, o qual dispõe sobre a proibição de circulação em vias públicas, das 23h as 5h, como medida de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;





CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.828, de 10 de fevereiro de 2021, que prorroga até o dia 28 de fevereiro de 2021 a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 632, de 5 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 98, de 3 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 119, de 5 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 3.726, de 17 de março de 2020 e alterações e nº 3.728, de 20 de março de 2020 e alterações, mediante os quais foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.769, de 03 de abril de 2020, o qual Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Doenças Infecciosas Virais (15110), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 35/91 – Código Sanitário Municipal e Decreto nº 20/92, o qual Regulamenta do Código Municipal Sanitário, em sendo o presente Decreto normativa integrante dos regulamentos sanitários;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;





CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico COVID-19 de São José dos Pinhais – nº 174, o qual restou demonstrado o aumento dos números de casos positivos no Município;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná publicado em 9 de fevereiro de 2021, o qual demonstra a situação atual do COVID19 no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as Notas Orientativas emitidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Município de São José dos Pinhais para fins de promover o acesso ao direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de São José dos Pinhais, visando à proteção da coletividade, vem adotar as medidas previstas neste Decreto para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO I

Da Prestação de Serviços e Atividades com Atendimento Presencial

Seção I

Do Comércio em Geral

Art. 2º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar com ampliação de horário, das 6h às 22h, com atendimento presencial, todos os dias da semana:

I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais;

II – atividades de prestação de serviços, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais, preferencialmente com atendimentos previamente agendados;

III – restaurantes e lanchonetes: inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (*selfservice*), preferencialmente com atendimentos previamente agendados, seguindo os seguintes critérios:

a) disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entradas, corredores, balcões de atendimento e “caixas”) e próximos às áreas de manipulação de alimentos;

b) empregar mecanismos para restrição de acesso ao público, adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;





- c) organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas (de “caixa”, setores de atendimento), mantendo distância mínima de 1,5 metros entre os clientes;
- d) sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;
- e) não oferecer produtos para degustação;
- f) os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras dos caixas para pagamento, entre outros;
- g) a rotina de limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;
- h) os estabelecimentos devem realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação (treinamento e fornecimento de EPIs, conforme a exigência do fabricante do produto utilizado);
- i) os estabelecimentos devem aumentar a frequência da higienização completa (todas as estruturas) de carrinhos e cestinhas considerando a execução das etapas de limpeza e desinfecção;
- j) as máquinas para pagamento com cartão devem ser frequentemente higienizadas com álcool 70%. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, desde que o mesmo seja substituído pelo menos uma vez ao dia ou quando estiver danificado, mantendo a sistemática de higienização a cada uso. Esses procedimentos não substituem a necessidade de higienização das mãos antes e após uso do equipamento;
- k) providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos e uso correto de máscara;
- l) manter ventiladas as áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios e locais de descanso;
- m) quando utilizado sistema de ar condicionado, este deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes;
- n) os estabelecimentos que dispõem de estrutura para consumo de alimentos no local ou praça de alimentação devem manter as mesas dispostas de forma a haver 1,5 metros de distância entre os clientes, orientando a sentar à mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);
- o) realizar a higienização das mesas antes e após a utilização.

IV - os bares e *pubs* seguirão os requisitos elencados nas alíneas do inciso III, com fixação de entrada de clientes até às 21h, condicionando seu fechamento às 22h.

V - não será permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, sendo proibido o funcionamento de pista de dança nos estabelecimentos que prestam os serviços e atividades previstas neste artigo.





VI - para as lojas de roupas, calçados e confecções, fica vedada a prova dos itens em lojas, devendo ainda observar:

a) nas hipóteses de trocas e vendas condicionadas, os itens deverão permanecer no estoque por 24 horas para posterior retorno às prateleiras e gôndolas.

b) em razão das determinações previstas no inciso VI deste artigo, o prazo para a troca das mercadorias poderá ser de até 7 (sete) dias da aquisição dos produtos.

VII – comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues, mercados, supermercados e hipermercados, panificadoras, padarias e confeitarias de rua, comércio de produtos e alimentos para animais;

VIII - as feiras livres funcionarão desde que não ocorram aglomerações, condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda observar:

a) distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre a disposição das barracas;

b) os responsáveis pelas barracas deverão disponibilizar álcool 70% em gel/líquido para todos os colaboradores e clientes.

IX - as feiras de artesanato funcionarão desde que não ocorram aglomerações, condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo e com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda observar:

a) distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre a disposição das barracas;

b) os responsáveis pelas barracas deverão disponibilizar álcool 70% em gel/líquido para todos os colaboradores e clientes.

X - lojas de materiais de construção;

XI - serviços de *call center* e *telemarketing*, com exceção daqueles vinculados aos serviços de saúde ou ainda executados em *home office* (teletrabalho), observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

XII - nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

XIII - nos serviços e atividades previstos neste artigo, a capacidade máxima de ocupação também não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB do estabelecimento.

XIV - fica recomendada a restrição do acesso de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos previstos neste artigo.





Seção II

Das Operações de *Buffets* e Casas de Eventos

Art. 3º Fica autorizada a reabertura das operações de *Buffets* e Casas de Eventos, com horário limitado às 23h (vinte e três) horas, com duração de até 6 (seis) horas por evento, e desde que atendidas as demais medidas preventivas dispostas no presente Decreto, sendo:

I – treinar e capacitar as equipes de colaboradores de acordo com as normas sanitárias vigentes, visando atender e orientar os convidados dos eventos;

II - facilitar a entrada e saída dos participantes ampliando, se possível, o número de acessos;

III – uso obrigatório de máscaras por todos os convidados e colaboradores, em todas as áreas do local, exceto quando o convidado estiver consumindo alimentos;

IV – disponibilização a todos os convidados e colaboradores de álcool-gel 70% e aferição de temperatura na entrada;

V – realização de procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade;

VI – manter fechadas as atrações com interações entre os convidados, as quais não propiciem condições para manutenção do distanciamento social;

VII – fica proibida a disponibilização de mesas para doces e aperitivos, de modo que os mesmos deverão ser servidos diretamente nas mesas dos convidados;

VIII – bebidas deverão ser servidas pelos colaboradores em copos individuais, ficando proibida a disponibilização de jarras e garrafas nas mesas;

IX – para cada 100 (cem) convidados deverá ser disposto 1 (um) *buffet* e as filas deverão ser organizadas de modo a evitar a aglomeração e o cruzamento do fluxo de convidados;

X – deverão ser disponibilizadas luvas descartáveis nos *buffets*, para que não ocorra contato direto dos convidados com os talheres e demais utensílios utilizados;

XI - disponibilizar água potável dando preferência aos bebedouros que não possuam jato inclinado, utilizando copos descartáveis e/ou recipientes de uso individual;

XII - manter todos ambientes ventilados com portas e janelas abertas, sempre que possível;

XIII - em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XIV – fica proibido o fornecimento de gêneros de higiene pessoal junto aos sanitários, tais como fio dental e outros;

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os convidados, com a readequação dos equipamentos instalados no interior do estabelecimento;

§ 2º Fica limitado a 50% (cinquenta por cento) o número de participantes, compreendendo convidados e colaboradores, da capacidade de ocupação liberada pelo Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros para empreendimentos de pequeno porte, respeitando o protocolo de distanciamento social, com limitação máxima de 195 (cento e noventa e cinco) pessoas para instalações de grande porte;





§ 3º Os colaboradores deverão utilizar além da máscara facial padrão, as do tipo “*face shield*” no momento em que se aproximarem das mesas dos convidados;

§ 4º Deverão ser desativadas as áreas de convivência infantil, tais como espaço *kids*, *playgrounds*, brinquedotecas e demais atividades coletivas;

§ 5º Fica proibida a utilização de pistas de dança, exceto para apresentações individualizadas, com membros do mesmo núcleo familiar.

§ 6º Os equipamentos e aparelhos de iluminação utilizados junto às pistas de dança deverão ser retiradas dos salões;

§ 7º Deverão ser providenciadas listas de todos os convidados e colaboradores, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e telefone de contato, para que, caso seja necessário, auxiliar no contato e monitoramento dos mesmos, as quais deverão ser apresentadas, sempre que solicitadas, ao Departamento de Promoção e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 8º A disposição dos convidados deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), limitando a ocupação das mesas por membros coabitantes.

Art. 4º O retorno das atividades será condicionado, durante a vigência do presente Decreto, a apresentação de solicitação de vistoria do espaço junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais e autorização pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Promoção e Vigilância em Saúde.

Art. 5º A autorização do artigo anterior será concedida após vistoria com a emissão da Declaração de Capacidade de Público conforme Anexo deste Decreto.

Parágrafo único: A Declaração de Capacidade de Público deverá ser afixada na entrada do local do evento, em local público e visível.

Seção III

Das Canchas e Quadras de Esportes

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento de canchas/quadras de esportes, com as seguintes condições:

- a) jogos com horários previamente agendados;
- b) intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente;
- c) uso de máscara por todos os presentes, inclusive durante a prática das atividades esportivas;
- d) providenciar que os atletas higienizem as mãos com álcool em gel 70% ao ingressar e sair do campo de jogo;
- e) fixação de material informativo nas paredes dos estabelecimentos esportivos acerca da lavagem frequente e correta das mãos;
- f) uso de luvas descartáveis pelos colaboradores dos estabelecimentos esportivos;
- g) respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros na área de circulação e lanchonete;





- h) os vestiários deverão permanecer fechados, devendo ser informado que os atletas deverão chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;
- i) fica proibida a disponibilização de uniforme e demais artigos esportivos, bem como compartilhar itens de uso pessoal/individual, como toalhas, luvas, caneleiras e outros;
- j) o horário de funcionamento será até às 22h.

Seção IV

Dos Estabelecimentos de Hospedagem

Art. 7º Os serviços e atividades de hotéis e *resorts*, pousadas e *hostels*, deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Seção V

Dos Parques e Praças

Art. 8º Fica autorizado o funcionamento de parques infantis e temáticos, das 8h às 22h, em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos e brinquedos de uso individual, desde que realizada a assepsia após o uso por cada pessoa, ficando proibido o compartilhamento de brinquedos e demais objetos.

Parágrafo único. A liberação de *playgrounds* e espaços *kids* pertencentes à condomínios ficará a critério do respectivo administrador ou síndico, sendo o mesmo responsável pelo cumprimento das normas sanitárias previstas neste Decreto.

Art. 9º O funcionamento dos demais parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, desde que sejam realizadas com uso de máscaras e com observância ao distanciamento social, sendo vedada a utilização de quiosques, churrasqueiras e parques infantis.

Seção VI

Do Comércio Ambulante

Art. 10 O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII

Dos Shoppings Centers

Art. 11 Fica autorizado o funcionamento dos Shoppings Centers, entre às 10h e às 22h, em todos os dias da semana, devendo observar as seguintes condições:

- I – fica vedada a promoção de eventos de reabertura;



II - fica vedado o funcionamento das atividades de lazer coletivas, como praças de entretenimento, atividades para crianças ou quaisquer outras atividades ou práticas que possam causar a aglomeração de pessoas;

III - o acesso de pessoas e veículos ao estabelecimento deve ser controlado em todas as suas portas de acesso. Estratégias devem ser adotadas para o controle de acesso de veículo e pessoas, organização do fluxo de entrada e saída, afastamento entre as pessoas nos ambientes, organização das filas e monitoramento da lotação;

IV - devem ser adotadas estratégias como sinalização no piso, uso de cones e fitas, entrega de senhas, entre outros;

V - cartazes informando o número máximo de pessoas permitidas deverão ser afixados nos acessos da edificação, das unidades comerciais, sanitários e em áreas estrategicamente posicionadas e de fácil visualização como corredores, áreas de uso comum, e na praça de alimentação, para conhecimento e monitoramento contínuo pelos trabalhadores e pelos clientes;

VI - recomenda-se a utilização de termômetros digitais para aferição da temperatura dos trabalhadores e dos clientes antes do acesso ao estabelecimento;

VII - é obrigatório o uso de máscaras para os trabalhadores e clientes em tempo integral. O uso de máscaras deve ser sempre combinado com as outras medidas de proteção e sua utilização deve observar as boas práticas conforme Nota Orientativa nº 22/2020 da SESA;

VIII - insumos para higiene de mãos (lavatório com sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual e dispensador de álcool 70%) devem estar disponíveis em pontos estratégicos como: acessos em geral, sanitários, elevadores, áreas de caixas eletrônicos de bancos e totens de auto-atendimento, corredores das áreas comuns e das unidades comerciais, com distância não superior a 20 metros entre um ponto e outro;

IX - sempre que possível, a ventilação natural deve ser privilegiada e intensificada;

X - os sistemas de ar condicionado em shopping, centros comerciais, galerias, e de estabelecimentos instalados nestes, devem dispor de Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Os PMOC's dos sistemas de ar condicionado devem ser mantidos atualizados e sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes;

XI - fica vedado o uso de equipamentos que promovam o turbilhamento do ar (ventiladores) e a aspersão de água (umidificadores);

XII - a limpeza e a desinfecção adequada de todos os ambientes internos e externos devem ser intensificadas utilizando produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato, bem como os equipamentos de proteção individual necessários para sua utilização. Especial atenção deve ser dada aos ambientes de grande circulação de pessoas e superfícies frequentemente tocadas como, corrimãos, elevadores, telefones, caixas eletrônicos, teclados de computador, catracas, pontos biométricos, torneiras, maçanetas de portas, carrinhos e cestas de compras, área de preparação de alimentos, entre outros, nos quais as ações de limpeza e desinfecção devem ser realizadas com maior frequência;

XIII - a limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensificadas;

XIV - fica vedada a utilização de lixeiras que precisam de contato manual para abertura da tampa e os secadores automáticos de mãos;





XV - demarcar nas escadas rolantes o posicionamento para utilização garantindo o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas e em cada lance, disponibilizar dispensadores de álcool 70% no acesso e na chegada;

XVI - os métodos eletrônicos de pagamento devem ser priorizados a fim de evitar o contato direto com cédulas e moedas;

XVII - as máquinas para pagamento com cartão devem ser freqüentemente higienizadas com álcool 70%. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, desde que substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso. Esses procedimentos não substituem a necessidade de higienização das mãos antes e após uso do equipamento.

Seção VIII

Dos Circos, Teatros, Cinemas, Museus e Estabelecimentos Correlatos

Art. 12 Fica autorizada a reabertura das operações de circos, teatros, cinemas, museus e estabelecimentos correlatos, desde que atendidas as demais medidas preventivas dispostas no presente Decreto, sendo:

I – o funcionamento do estabelecimento deverá restringir-se obrigatoriamente à capacidade de funcionamento de 1 (uma) pessoa para cada 7 (sete) metros quadrados. Adicionalmente aos termos deste inciso, devem ser observadas as obrigações estabelecidas no decreto estadual vigente;

II - na venda de ingressos, limitar a capacidade, garantindo o distanciamento social entre os clientes e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras;

III - os estabelecimentos deverão trabalhar com os pontos de vendas alternados caso a distância entre eles não obedeça ao distanciamento mínimo de 1,5 metros, assegurando também essa distância entre os balcões de auto-atendimento ou pontos de atendimento e disponibilizando preparação alcoólica a 70% próximo dos mesmos;

IV - garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas dentro das salas de exposições, exceto para pessoas da mesma família, de uma mesma residência e casais (máximo 4 pessoas), estes deverão respeitar o distanciamento mínimo entre os demais espectadores;

V - é permitido o consumo de alimentos e bebidas nos interiores das salas de exposições, garantindo que os espectadores iniciem o consumo apenas ao sentar no local, mantendo o uso obrigatório da proteção facial durante todo o período que não estão ingerindo alimentos;

VI - é vedado o serviço de venda alimentos e bebidas e o atendimento por garçons nos interiores das salas de exposições;

VII - é permitido a exibição de filmes apenas no formato 2D, devendo as demais dimensões serem desabilitadas, tais como óculos de três dimensões, aspersores, entre outros;

VIII - vedar o acesso a qualquer pessoa, profissional, cliente ou fornecedor, que não esteja com o uso devido de EPIs em conformidade com os protocolos vigentes;

IX - os estabelecimentos deverão incentivar, por meio de seus canais de comunicação, a venda de ingressos e guloseimas (pipocas, doces, entre outros) pela internet, por meio dos sites e aplicativos próprios, com a finalidade de evitar filas nas bilheterias e caixas presenciais;

X - o estabelecimento deve garantir que o sistema de vendas de ingressos bloqueie a venda dos assentos vizinhos a cada transação realizada em caso de pessoas sem ser da mesma família;





XI - os pagamentos deverão, preferencialmente, ser realizados por métodos eletrônicos (aplicativos, cartão etc), priorizando pagamento com cartões por aproximação (contactless) e/ou pagamento de compra de produtos ou alimentos por touchless. As máquinas de cartão de crédito devem estar cobertas por plástico filme e deverão obrigatoriamente ser higienizadas com preparados alcoólicos a 70% em cada operação;

XII - afixar comunicações, como cartilhas, placas, cartazes ou outros meios, dentro dos estabelecimentos sobre como evitar contatos muito próximos e avisos referentes às novas regras de distanciamento mínimo, etiqueta respiratória, higienização das mãos e protocolos existentes nos banheiros, públicos e de funcionários, entradas e saídas, bomboniere e bilheteria;

XIII - executar anúncios periódicos no sistema de som e/ou vídeo existentes, alertando sobre as normas sanitárias que dizem respeito aos clientes, tais como distanciamento social, higienização das mãos, número máximo de grupos, uso obrigatório e constante de máscaras e etiqueta respiratória (tossir e espirrar com proteção do cotovelo e de máscara);

XIV - informar no site e demais canais de comunicação do estabelecimento ou equipamento as normas e procedimentos que estão sendo adotados para promover a segurança dos colaboradores e clientes;

XV - todos os funcionários deverão ser capacitados sobre medidas e recomendações de higiene e segurança, em especial os colaboradores com atendimento ao público;

XVI - as conferências dos ingressos deverão ser realizadas por profissional habilitado de forma visual ou por meio de leitores óticos, sem contato manual do atendente com o bilhete ou por meio do auto check-in. Da mesma maneira, deverá ser obedecido o processo para a conferência de carteirinhas ou documentos para meia entrada;

XVII - os estabelecimentos deverão assegurar que o público, ao adentrar, se dirija imediatamente para seu lugar, evitando aglomeração no foyer (área externa às salas);

XVIII - utilizar o maior número de entradas e saídas nas salas de exposições para garantir ao distanciamento mínimo;

XIX - os estabelecimentos deverão organizar e programar as sessões para respeitar o intervalo de, no mínimo, 30 minutos entre as sessões, visando garantir a realização dos procedimentos de limpeza e higienização da sala;

XX - organizar um escalonamento de sessões de modo a evitar entradas e saídas de mais de uma sala simultaneamente;

XXI - assegurar a atenção dos funcionários às regras de prevenção da Covid-19 no trajeto de ida e volta do trabalho;

XXII - as empresas deverão fornecer EPI em quantidade e qualidade suficiente para os funcionários, reforçando os treinamentos e os cuidados sobre os procedimentos de higienização e trabalho dentro das salas de exposições;

XXIII - uso obrigatório de máscara facial e *face shield* por todos os funcionários na linha de atendimento ao público;

XXIV - uso obrigatório de máscara facial, luvas de látex, vinil ou nitrílica, avental frontal impermeável e sapato impermeável com solado antiderrapante pelos funcionários responsáveis pela higienização dos banheiros durante a operação da atividade;

XXV - implementar plano de suprimento, estoque, uso e descarte de EPIs e de materiais de limpeza necessários à instituição;





XXVI - garantir que o descarte de EPIs ocorra de forma adequada, em sacos plásticos e dispostos em área para depósito apropriada. Os profissionais dos serviços de limpeza deverão ser treinados quanto ao cuidado com o manuseio e o correto descarte dos EPIs usados, por se tratar de materiais contaminantes;

XXVII - os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, não poderão ser compartilhados entre os colaboradores;

XXVIII - é obrigatória a substituição imediata do Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum dano;

XXIX - realizar a aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento para os funcionários e público, mediante a utilização de termômetro digital infravermelho a distância. Caso estes não se encontrem com a temperatura corporal dentro da normalidade, informar de forma cortês e discreta que há impedimento de acesso daqueles que estiverem identificados com quadro febril (acima de 37,5°C), orientando a procurar atendimento médico;

XXX - assegurar boas condições de trabalho e prevenção da Covid-19 para colaboradores e prestadores de serviços. Efetuar acompanhamento diário da condição de saúde individual do funcionário com medição de temperatura e estimular a hidratação e alimentação saudável como forma de manter a imunidade pessoal e, se possível, realizar a testagem de todos os funcionários antes do início dos trabalhos;

XXXI - na sala dos funcionários, reestruturar os móveis para garantir distanciamento mínimo de 1,5m entre os funcionários, limitar a capacidade da sala a 40% e comunicar, através de cartaz na porta, o número máximo de funcionários permitidos simultaneamente na sala;

XXXII - garantir que todos os colaboradores higienizem as mãos entre os atendimentos e serviços;

XXXIII - garantir o afastamento imediato de qualquer profissional que sentir sintomas da Covid-19, com encaminhamento ao atendimento médico e isolamento por 14 dias ou até resultado negativo do teste;

XXXIV - orientar colaboradores sobre a etiqueta respiratória e evitar tocar olhos, nariz e boca;

XXXV - as portas de entrada e saída deverão estar abertas antes e após as sessões, evitando o contato direto das pessoas com estas;

XXXVI - instalar barreiras físicas entre o funcionário e os clientes nos pontos de pagamentos e atendimentos que eventualmente haja no local;

XXXVII - reforçar a rotina de higienização e limpeza várias vezes ao dia de poltronas, porta copos, corrimãos, equipamentos, materiais de escritório e materiais de toques frequentes contidos no estabelecimento;

XXXVIII - disponibilizar dispensadores de solução alcoólica em gel 70% para higienização das mãos nos pontos estratégicos dos estabelecimentos como na entrada das salas do cinema, próximo aos guichês de atendimentos, banheiros, locais de maiores circulações, entre outros;

XXXIX - o estabelecimento ficará responsável por designar funcionário para o controle da saída após cada sessão e peça, a fim de evitar aglomerações nas portas de acesso. Ao término das sessões, a retirada das pessoas deverá ser iniciada pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o cruzamento entre pessoas;

XL - em caso de filas, dentro ou fora do estabelecimento, deverão ser obedecidas as medidas de prevenção quanto ao uso dos EPIs e ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), com as devidas demarcações realizadas no piso;





XLI - a empresa deverá disponibilizar funcionário dedicado exclusivamente para organizar e orientar as filas, dentro e fora do estabelecimento;

XLII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, se for necessário usar sistema climatizado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar. Os filtros dos sistemas de climatização (splits, ar-condicionado de bandeja etc.) deverão, obrigatoriamente, ser limpos diariamente;

XLIII - desativar os bebedouros para o público externo, permitindo a utilização apenas por funcionários;

XLIV - tornar obrigatório maior frequência de limpeza de recipientes, como galões de água mineral ou adicionada de sais, bebedouros, bem como a troca de dispositivos de filtragem de bebedouros de água potável;

XLV - em caso de existência de “torneiras jato” de bebedouros, estas deverão ser substituídas por “torneiras válvulas copo”, evitando-se assim o contato direto da boca com esses dispositivos;

XLVI - restringir o uso de elevadores a 1/3 (um terço) de sua capacidade e priorizar seu uso apenas por pessoas com dificuldades de mobilidade. Realizar a higienização freqüente dos botões de acionamento;

XLVII - higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, tais como: pin pad, mouse, teclado, máquinas de cartão, balcões, válvula de descarga, torneiras e maçanetas;

XLVIII - sinalizar a capacidade máxima de pessoas permitidas simultaneamente na entrada de todas as salas de exibição, banheiros e sala de funcionários;

XLIX - garantir, via fiscalização, o controle do número de clientes utilizando o banheiro simultaneamente, evitando ultrapassar o limite permitido de capacidade de 40%;

L - manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com tampa acionadas por pedal. É indicado que, pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro seja desinfetado com hipoclorito de sódio a 2% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxágüe e secagem imediata) ou solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada;

LI - verificar o cumprimento dos protocolos junto aos prestadores de serviços, terceirizados e fornecedores quando estes estiverem presentes no local da instituição e garantir que as entregas sejam realizadas apenas em horários sem clientes presentes e com a devida higienização dos materiais recebidos;

LII - adicionar barreiras físicas, como telas flexíveis de plástico, ou intercalar a utilização dos espaços, tal como as pias dos banheiros, quando as estruturas não permitem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de distância;

LIII - higienizar as dependências da instituição diariamente com hipoclorito de sódio a 2% ou solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada. Pulverizar todos os ambientes com água sanitária diluída em 1 colher de sopa por litro de água antes da chegada das pessoas envolvidas nas atividades presenciais;

LIV - garantir que as áreas que envolvam a manipulação de alimentos tenham o funcionamento realizado de forma segura e em respeito às normas e legislações sanitária vigentes;





LV - remover da venda ou lacrar todos os produtos de confeitaria abertos, não empacotados e de auto-acendimento para reduzir o risco de transmissão no deslocamento do cliente para a sessão;

LVI - retirar o lixo diariamente e garantir que seja descartado com segurança;

LVII - ao final do expediente, os profissionais deverão retirar a vestimenta de trabalho utilizada substituindo por roupas de seu uso, levando consigo a vestimenta devidamente embalada em saco plástico fechado para a realização de lavagem do mesmo em sua residência;

LVIII - o estabelecimento que optar por uso de uniforme padrão deverá disponibilizar 3 (três) unidades de fardamento para cada profissional, para que assim tenha uma vestimenta em uso, uma em lavagem e uma preparada para uso no dia seguinte;

LVIX - vedar o compartilhamento de itens de uso pessoal entre profissionais, como materiais de EPI, fones, aparelhos de telefone e outros. Se algum material e equipamento necessitar ser compartilhado, deverá ser assegurada a desinfecção dos mesmos, com preparados alcoólicos, solução de hipoclorito de sódio a 2% e/ou outros sanitizantes;

LX - no caso de cinemas em formato *drive in*, garantir a distância mínima de 1,5 metro (um metro e meio) entre os carros. A abertura das portas dos carros deve acontecer apenas para a ida ao banheiro;

LXI - o público deve permanecer dentro dos veículos durante toda a sessão;

LXII - alimentos e bebidas poderão ser entregues nos carros, respeitadas todas as regras existentes para entrega de alimentos. Apenas uma pessoa deverá receber os itens;

LXIII - organizar reuniões de grupos sempre que possível de forma virtual. Caso sejam realizadas presencialmente, resguardar o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas e adicionalmente a restrição de 1 (uma) pessoa a cada 7 (sete) metros quadrados.

LXIV - organize os intervalos de trabalho de forma que não gere aglomerações na sala de funcionários.

Seção IX

Do Transporte Coletivo

Art. 13 Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, somente poderão transportar passageiros com lotação máxima de 70% (setenta por cento) de sua capacidade, devendo ser reforçadas todas as medidas de higienização no interior de seus veículos, conforme protocolos específicos, determinado pela Secretaria Municipal de Transporte e com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As empresas concessionárias do serviço público ficam proibidas de reduzir a oferta de ônibus em circulação, bem como horários e linhas.

Seção X

Das Igrejas e Dos Templos de Qualquer Culto

Art. 14 As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 119, de 5 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções, salvo se pertencerem ao mesmo núcleo familiar (pessoas que residem no mesmo lar), para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).





§ 1º Fica recomendada a restrição do acesso de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos previstos neste artigo.

§ 2º Os espaços destinados à recreação de crianças e à educação religiosa infantil podem ser abertos, desde que respeitado o estabelecido na Resolução SESA n.º 98, de 3 de fevereiro de 2021.

§ 3º Sugere-se que os idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes e outros permaneçam em casa e acompanhem as celebrações por meio de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

Seção XI

Das Atividades Realizadas Por Meio Remoto, *Delivery* e *Drive in*

Art. 15 Ficam excepcionadas das restrições previstas neste Decreto, no que se refere aos horários de funcionamento e/ou modalidade de atendimento, as seguintes atividades:

I - os serviços não essenciais, na modalidade *delivery*, os quais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas);

II - os serviços essenciais, na modalidade *delivery/drive in*, os quais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas);

III – atividades produtivas realizadas por meio da *internet*, correio e televidas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

CAPÍTULO II

Da Suspensão de Serviços e Atividades

Art. 16 Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, com medidas intermediárias, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a consolidar a legislação estadual correlata:

I – casas de shows e estabelecimentos correlatos;

II – eventos e assembleias de qualquer natureza, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados;

III – estabelecimentos destinados à amostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas, tabacarias, *lounjes* e atividades correlatas.

§ 1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, sejam comerciais ou residenciais.

§ 2º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020 e alterações.

§ 3º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.





§ 4º Ficam suspensas as concessões de licenças e/ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 17 Deverão ser reforçadas as medidas de prevenção à COVID-19 nos estabelecimentos, e observando ainda as seguintes obrigações:

I – é obrigatório o uso massivo de máscaras por todos os munícipes, e em todos os locais, para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme descrito no Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020;

II – estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem dos estabelecimentos façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;

III – a realização de procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;

IV – fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, tais como máscaras, luvas e álcool 70%;

V – o uso de luvas deverá ser observado conforme a atividade desenvolvida, especialmente nas atividades que envolvam a manipulação de numerário.

§1º Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos em, no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, incluso os colaboradores.

§2º Em razão da excepcionalidade das medidas de combate ao COVID-19, a capacidade também poderá ser auferida através do Termo de Adequação Sanitário – TAS, conforme previsto no Decreto nº 3.794, de 17 de abril de 2020.

§3º Os estabelecimentos de que tratam este Decreto, deverão providenciar o controle de acesso, o controle de temperatura, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas, e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa, em filas.

§4º Os estabelecimentos comerciais deverão promover a distancia mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre o atendente e o consumidor e/ou proceder a instalação de barreiras físicas com vistas ao combate ao COVID-19.

§5º Deverá ser prestado atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos, pessoas com necessidades especiais e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento.

§6º Deverão ser mantidas todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso.

§7º Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão e/ou caixas eletrônicos, estes deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso.





§8º Nos locais que utilizem quaisquer equipamentos que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso.

§9º Para fins de cumprimento das disposições deste Decreto, os estabelecimentos deverão criar mecanismos de controle numérico de ingresso e saída de pessoas, tais como senha, catraca, ficha, painel sonoro.

§10. Deverão ser desativados todos os bebedouros existentes com torneiras que possuem jatos de água com consumo direto do equipamento, sendo permitida somente a utilização de bebedouros com torneiras e utilização de copos descartáveis.

Art. 18 As medidas restritivas previstas neste Decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, e alterações, naquilo que não contrariar este Decreto.

Art. 19 Fica vedada a circulação de pessoas, no período das 23h as 5h, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência conforme Decreto Estadual vigente.

Art. 20 Fica vedada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas das 23h as 5h, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios, conforme Decreto Estadual vigente.

Art. 21 Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br, e da Secretaria Municipal da Saúde - www.sjp.pr.gov.br, para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 22 Todos os requerimentos protocolizados junto à essa Municipalidade, ainda que possuam pareceres emitidos acerca da permissão do funcionamento de atividades relacionadas a eventos em geral, ficam suspensos durante a vigência deste Decreto.

Art. 23 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos Lei nº 35, 09 de julho de 1991- o qual dispõe sobre o Código Sanitário do Município de São José dos Pinhais, e o Decreto nº 20/92, sujeitando o infrator, ainda, às penalidades previstas no Código de Posturas – Lei Complementar nº 134, de 6 de maio de 2019, incluindo a cassação do alvará pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. O descumprimento de comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde, seja por pessoa natural ou jurídica, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária.

Art. 24 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores do Departamento de Promoção e Vigilância em Saúde, Agentes Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças e Guardas Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 25 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise da Secretaria Municipal da Saúde, com o apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 26 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.





Art. 27 As medidas dispostas neste Decreto são complementares as normas já editadas, tendo por objeto acrescer boas práticas ao funcionamento dos serviços essenciais, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência e ou calamidade pública.

Parágrafo Único – As medidas restritivas adotadas estão baseadas na capacidade de ocupação dos leitos ambulatoriais, leitos de UTI e na curva de casos positivos de COVID19, com objetivo de salvaguardar a capacidade de atendimento aos munícipes.

Art. 28 Ficam os Secretários Municipais autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência, a respeito das medidas de enfrentamento ao coronavírus COVID-19.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 Fica revogado o Decreto nº 4.165, de 12 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2021.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PÚBLICO

A _____, inscrita com o CNPJ/MF _____, com sede _____, por seu representante legal _____; inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG _____, residente _____.

Declara que tem ciência dos requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 4.207, de 10 de fevereiro de 2021, e ainda:

- Para realização do evento a capacidade máxima autorizada é de _____ pessoas.
- Devem ser todas as medidas que minimizem ou evitem o risco de contágio;
- Manter lista completa por evento com nome completo e telefone de todos os convidados e colaboradores, para fins de rastreamento/monitoramento dos presentes.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas legais.

São José dos Pinhais _____ de _____ de 2021.



Audiência Pública

Prestação de Contas – 3º Quadrimestre/2020

Os poderes Executivo e Legislativo de São José dos Pinhais, através da Prefeitura Municipal Margarida Maria Singer e do Presidente da Câmara Municipal, Abilio Arthur Alves, tornam público e convidam representantes de Entidades Públicas e a população de São José dos Pinhais, para Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2020, que será realizada no dia 23/02/2021, a partir das 18:00 horas junto à Comissão de Finanças e Orçamento, nas instalações da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Veríssimo Marques, 699 (Praça Verbo Divino) – Centro, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Caso as medidas de contingenciamento ao SARS-CoV-2 ainda persistam até a data anunciada, a transmissão da Audiência Pública será realizada ao vivo pela TV Câmara, através do seguinte endereço digital: <http://www.cmsjp.pr.gov.br/tvcamara/>

São José dos Pinhais, 08 de Fevereiro de 2021.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Abilio Arthur Alves
Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria nº. 007/2021 – SEMGOV, 08 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Valter Eduardo Chiodi, inscrito no CPF 024.826.129-00 e RG 6.332.306-3, servidor lotado na Secretaria Municipal de Governo, para atuar como GESTOR, e o servidor Diogo Antonio Souza, inscrito no CPF 085.782.469-42 e RG 8.385.429-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para atuar como FISCAL, na ata 09/2020 – Empresa Camila Venturin Zappellini Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 10 de fevereiro de 2021.

Thiago Bühler
Secretário Municipal de Governo





SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Extrato – Termo Aditivo nº 014/2021 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 150/2020 - SERMALI, que visa à prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos de ventilação portátil para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 241/2019 – SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 31.392,00

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 303/2020 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 303/2020 - SERMALI**, Processo Administrativo n.º 1160/2020 - DECOL, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para Secretaria Municipal de Saúde, ADJUDICADO o objeto às empresas abaixo:

- **BRENDA MARTINS SERRA** no valor total de **R\$ 9.000,00.**
- **ELMO PAPELARIA** no valor total de **R\$ 7.500,00.**
- **PLASLOPES COMÉRCIO LTDA** no valor total de **R\$ 9.990,00.**
- **CORDEIRO E FRANCO LTDA - ME** no valor total de **R\$ 700,00.**

São José dos Pinhais, 12 de janeiro de 2021.

MARGARIDA MARIA SINGER
Nina Singer
Prefeita Municipal

Extrato – Termo Aditivo nº 33/2021 – SERMALI

OBJETO: Renovação por mais **03 (três) meses**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 461/2020 - SERMALI, que visa a prestação de serviços médicos de CLÍNICO GERAL, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal, sem qualquer vínculo empregatício, contados a partir do término do prazo estipulado na cláusula quarta, conforme abaixo:

Área de Atuação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total Estimado para o período de 03 (três) meses
nas Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal	Até 300	horas	R\$ 140,15	R\$ 42.045,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 330/2020-SERMALI, artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: MAIRA THAÍS HARO ROSSINI.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.



Extrato – Termo Aditivo nº 34/2021 – SERMALI

OBJETO: Renovação por mais 03 (três) meses, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 462/2020 - SERMALI, que visa a prestação de serviços médicos em assistência ao vírus Covid-19, sem qualquer vínculo empregatício, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal, contados a partir do término do prazo estipulado na cláusula quarta, conforme abaixo:

Área de Atuação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total Estimado para o período de 03 (três) meses
nas Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal	Até 300	horas	R\$ 140,15	R\$ 42.045,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 331/2020-SERMALI, artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: BRUNA PIGNATARO.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 066/2021 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de combustíveis.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 295/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

DETENTORA DA ATA: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

ITENS: Conforme abaixo

ITEM	Cotas	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% DESCONTO ¹
1	75% Ampla Concorrência	Diesel S500	750.000	9,41%
2	25% Exclusivo ME/EPP	Diesel S500	250.000	9,41%
3	75% Ampla Concorrência	Diesel S10	337.500	9,47%
4	25% Exclusivo ME/EPP	Diesel S10	112.500	9,47%
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 4.427.394,59				

¹No decorrer do fornecimento este desconto incidirá sobre o preço médio do litro de combustível - **PREÇO AO CONSUMIDOR** – da última tabela **semanal** divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) disponível no site www.preco.anp.gov.br referente ao Município de São José dos Pinhais/PR.



Aviso de Suspensão - Pregão Eletrônico nº 011/2021 – SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização do programa “Armazém da Família” do Município para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 011/2021-SERMALI, com data de abertura prevista para o dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h00min, para análise de impugnação apresentada.

São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2021.

BRUNA SLOMPO
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 067/2021 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de combustíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 295/2020 – SERMALI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.
DETENTORA DA ATA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
ITENS: Conforme abaixo

ITEM	Cotas	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% DESCONTO ¹
5	75% Ampla Concorrência	Gasolina Comum	525.000	7,15%
6	25% Exclusivo ME/EPP	Gasolina Comum	175.000	7,15%
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 2.725.890,30				

¹No decorrer do fornecimento este desconto incidirá sobre o preço médio do litro de combustível - **PREÇO AO CONSUMIDOR** – da última tabela **semanal** divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) disponível no site www.preco.anp.gov.br referente ao Município de São José dos Pinhais/PR.

Extrato – Termo Aditivo nº 48/2021 – SERMALI

OBJETO: Renovação, por mais 03 (três) meses, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 463/2020 – SERMALI, que visa à prestação de serviços na área de MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal, sem qualquer vínculo empregatício.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º 332/2020 – SERMALI, artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADA: JHULIANA JUNGLES POLATO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 75.681,00
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.



Portaria nº 05-2021 – SERMALI

A Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º **Manter**, o Sr. Mário Sérgio Ferreira Duval Junior, inscrito no CPF nº 030.048.479-81 e RG nº 6.526.160-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, para atuar como **FISCAL** do contrato referente a solicitação contida no memorando nº 019/2020 - DELOG, a qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – Pregão Eletrônico 243/2020-SERMALI.

§1º **Substituir como suplente do Fiscal a Sra. Marcelly Santos**, inscrita no CPF nº 042.557.189-03 e RG nº 8.555.645-2, pelo servidor Sr. Jonas Gonçalves, inscrito no CPF nº 317.970.919-72 e RG nº 2.088.945-4.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º **Substituir, o Sr. Paulo Sergio Rodrigues dos Santos**, inscrito no CPF nº 006.628.819-31 e RG nº 8.014.611-6, pelo Sr. Rafael Kremer de Barros, inscrito no CPF nº 049.741.549-66 e RG nº 9.381.174-7, servidor lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, para atuar como **GESTOR** do contrato referente à solicitação contida no memorando nº 019/2020 - DELOG, a qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – Pregão Eletrônico 243/2020-SERMALI.

§ 1º Parágrafo único. **Substituir como suplente do Gestor o servidor Rafael Kremer de Barros**, inscrito no CPF nº 049.741.549-66 e RG nº 9.381.174-7, pelo servidor Sr. Luis Fernando Mateus, inscrito no CPF nº 075.338.829-46 e RG nº 10.121.734-5.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações de São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2021.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Portaria nº 06-2021 – SERMALI

A Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o Sr. Rafael Kremer de Barros, inscrito no CPF nº 049.741.549-66 e RG nº 9.381.174-7, servidor lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, para atuar como **FISCAL** do contrato referente a solicitação contida no memorando nº 17/2021 - DELOG, a qual tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de refis (elementos filtrantes) e kits hidráulicos para purificadores de água.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Sr. Luis Fernando Mateus, inscrito no CPF nº 075.338.829-46 e RG nº 10.121.734-5.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar, o Sr. Mário Sérgio Ferreira Duval Junior, inscrito no CPF nº 030.048.479-81 e RG nº 6.526.160-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, para atuar como **GESTOR** do contrato referente a solicitação contida no memorando nº 17/2021



– DELOG, a qual tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de refis (elementos filtrantes) e kits hidráulicos para purificadores de água.

§ 1º Parágrafo único. Designar como suplente do Gestor o servidor Sr. Jonas Gonçalves, inscrito no CPF nº 317.970.919-72 e RG nº 2.088.945-4.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações de São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2021.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 019/2021 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Tubos para Coleta de Amostras para a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de março de 2021 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 09 de fevereiro de 2021.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria nº 002 SEMFI, de 09 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Finanças de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Liliane de Fátima Dissenha da Rocha, inscrito no CPF sob nº 963.109.609-20, e RG nº 5.359.265-1, e servidora Maria Ivanir Costa Dal Negro inscrito no CPF:470.494.729-72 e RG 3.490.529-0, servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, para atuar como Fiscal e suplente referente a solicitação contida no contrato nº 331/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de São José dos Pinhais, 9 de fevereiro de 2021.

Cláudio Roberto Weirich Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 09/2021 – SEMED, de 09 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 14/2021, considerando o disposto na Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nas Resoluções nº 03/2010 e nº 07/2010, ambas do CNE/CEB, na Deliberação nº 09/2001 do CEE/PR, na Orientação nº 015/2020 do DEDUC/SEED e a necessidade de adequação da matriz curricular das Escolas Municipais de São José dos Pinhais, que ofertam a Educação de Jovens e Adultos – Fase I à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. A Educação de Jovens e Adultos – Fase I será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

Art. 2º. Para a oferta da Educação de Jovens e Adultos – Fase I, as Unidades de Ensino deverão considerar os princípios da gestão democrática, equidade, autonomia, trabalho coletivo e o interesse público.

Art. 3º. A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos - Fase I é de 15 (quinze) anos completos.

Art. 4º. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos - Fase I poderá ocorrer em qualquer época do ano letivo.

Parágrafo Único. A abertura de turmas acontecerá com no mínimo 5 (cinco) alunos.

Art. 5º. A carga horária total definida para a oferta da Educação de Jovens e Adultos – Fase I é de 1.200 (mil e duzentas horas), distribuída em duas etapas:

I - 1ª Etapa, correspondente ao 1º, 2º e 3º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com um total de 600 horas/ano;

II - 2ª Etapa, correspondente ao 4º e 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com um total de 600 horas/ano.

Art. 6º. Para a questão de aprovação, os estudantes deverão obter a média mínima estabelecida de aproveitamento de 60% (sessenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 7º. O horário de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – Fase I será das 18h (dezoito horas) às 22h (vinte e duas horas), em cumprimento a carga horária obrigatória para esta modalidade de ensino.

Art. 8º. O calendário escolar da Educação de Jovens e Adultos – Fase I deve estar alinhado com o calendário escolar do Ensino Fundamental, no que diz respeito ao início e término do ano letivo, observada as especificidades da carga horária e dos dias da semana previstos para o efetivo trabalho escolar com os estudantes.

Art. 9º. A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos está organizada em 4 (quatro) Áreas do Conhecimento, englobando os respectivos componentes curriculares, à saber:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte e Educação Física;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV- Ciências Humanas: História, Geografia e Ensino Religioso.

Art. 10. Os Objetos de Conhecimento referentes à história e à cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, e com previsão específica, em especial, nos Componentes Curriculares de Arte, Língua Portuguesa e História.

I - incluirão diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando a sua contribuição nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

II - Os Objetos de Conhecimento relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o/a adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares, observado a produção e distribuição de material didático, consonante com os princípios e fins da educação nacional, previstos na legislação vigente.





III - Os currículos devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos objetos de conhecimento.

Parágrafo único. Os Objetos de Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude e do Estatuto do Idoso, atendendo à legislação vigente, estão incorporados aos componentes da matriz curricular.

Art. 11. Compete à Unidade de Ensino:

I - divulgar a oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos – Fase I;

II - realizar os processos de classificações, reclassificações e lacunas de série para regularizar a situação escolar dos/as estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Fase I;

III - organizar todos os documentos e processos referentes à oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – Fase I, de acordo com a legislação vigente;

IV - organizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos – Fase I, de acordo com a presente instrução e orientação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12. O professor para atuar na Educação de Jovens e Adultos – Fase I, deverá reunir, para além das exigências formativas obrigatórias, àquelas relativas à complexidade diferencial desta modalidade, devendo estar preparado para as especificidades de seus estudantes, interagindo empaticamente e estabelecendo um exercício constante do diálogo.

Art. 13. Somente poderão atuar na Educação de Jovens e Adultos – Fase I, professores com Jornada Integral de Serviço.

I – Para os profissionais que atuarão nesta modalidade, a Direção da Unidade de Ensino, poderá utilizar os mesmos critérios estabelecidos por seu Conselho Escolar, quando da escolha de professor para a Jornada Integral de Serviço.

II - Quando não houver na Unidade de Ensino, professor para atuar na Educação de Jovens e Adultos – Fase I, o mesmo será designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. É de responsabilidade da Mantenedora, da Direção e dos profissionais da Unidade de Ensino, a ampla divulgação para a oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos-Fase I, utilizando para tanto, de estratégias de chamamento de estudantes e a busca ativa destes durante todo o ano letivo.

Art. 15. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 09 de fevereiro de 2021.

Aldrian Fernando Cortes Matoso
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 10/2021 – SEMED, de 09 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Aline Teixeira da Cruz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação inscrita no CPF nº 019.886.779-47 e RG nº 6.885.400-8, para atuar como **FISCAL**, referente ao contido no Memorando nº 61/2021, que tem como objeto aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos destinados à Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, através de Registro de Preços.

§1º Designar como suplente da Fiscal a servidora Clície Maria Cancelier Negoseki inscrita no CPF nº 865.726.369-68 e RG nº 5.356.756-8.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.



Art. 2º Designar a servidora **Ariane da Cruz Pissaia** lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 807.432.709-97 e RG nº 3.874.134-9, para atuar como **GESTOR**, referente ao contido no Memorando nº 61/2021, que tem como objeto aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos destinados à Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, através de Registro de Preços.

§ 1º Parágrafo único. Designar como suplente do Gestor a servidora Fabíola Perdigão Flor, inscrita no CPF nº 025.934.469-94 e RG nº 6.487.142-0.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 9 de fevereiro de 2021.

Aldrian Fernando Cortes Matoso
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 11/2021 – SEMED, de 09 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fábio Luciano Azevedo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação inscrito no CPF nº 020.281.939-64 e RG nº 6.565.449-0, para atuar como **FISCAL**, referente ao contrato a ser gerado a partir do P.A nº 599/2020 – DECOL, cujo objetivo é o fornecimento de serviços de transporte escolar a alunos da rede pública de ensino.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor José Roberto Eduardo, inscrito no CPF nº 090.542.639-89 e RG nº 12.948.712-7.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar o servidor **Ivan dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 006.907.829-77 e RG nº 7.709.206-4, para atuar como **GESTOR**, referente ao contrato a ser gerado a partir do P.A nº 599/2020 – DECOL, cujo objetivo é o fornecimento de serviços de transporte escolar a alunos da rede pública de ensino.

§ 1º Designar como suplente do Gestor o servidor Leandro Salomoni, inscrito no CPF nº 847.454.601-04 e RG nº 9.375.850-1.

§ 2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 9 de fevereiro de 2021.

Aldrian Fernando Cortes Matoso
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

Portaria nº 06/2021 – SEMU – de 11 de Fevereiro de 2021

O Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cristiane Vitorasso de Melo, portador da RG nº 6.353.636.9/PR e CPF nº 026.727.489.00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, para atuar como FISCAL, referente ao Contrato 330/2017, firmado entre o Município de São José dos Pinhais e a empresa Pontual Serviços Terceirizados LTDA, CNPJ 14.983.004/0001-41, tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza asseio e conservação.

1º Designar como suplente do Fiscal a servidora Emmanuelle Do Rocio Koerbel Mendes, inscrito no CPF nº 042.117.289.46 e RG nº 8.220.779.1.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2021.

Lucas Grubba Pigatto

Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito

Portaria nº 07/2021 – SEMU – de 11 de Fevereiro de 2021

O Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rodrigo Decker, portador da RG nº 8.172.716.3/PR e CPF nº 041.901.549.38, servidor lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, para atuar como FISCAL, referente ao nº 46/2020 – DISEG, o qual tem como objeto, Abertura de processo licitatório para empresa especializada na comercialização, recarga, serviços e reparos de extintores patrimoniais, de uso predial, para atender todas as secretarias desse Município



1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Rudi Celso Fischer, inscrito no CPF nº 801.047.709-53 e RG nº 5.080.990.0.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2021.

Lucas Grubba Pigatto

Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito

Portaria nº 11/2021 – SEMU – de 11 de Fevereiro de 2021

O Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ana Flavia Leite Scussel Scandian, portador da RG nº 14.533.011.4/PR e CPF nº 029.251.296.17, servidora lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, para atuar como FISCAL, referente ao memorando nº 49/2021, o qual solicita abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem e elaboração de seus respectivos relatórios técnicos.

Art. 2º Designar Nicole da Silva Barbosa, portador da RG nº 61.088.113.07/PR e CPF nº 082.281.289.40, servidor lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, para atuar como GESTOR, referente ao memorando nº 49/2021, o qual solicita abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem e elaboração de seus respectivos relatórios técnicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2021.

Lucas Grubba Pigatto

Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito





Extrato do Termo de Compromisso nº 19/2020- SEMU

DOS COMPROMITENTES: Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e a empresa Peruggia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, CNPJ sob nº 31.820.139/0001-05.
DO OBJETO RESUMIDO: Constitui objeto do presente termo, com o intuito mitigar o impacto gerado pela implantação de um *Condomínio Edifício Vertical – 240 unidades*, no lote sob Inscrição Imobiliária nº 06.060.0048.0000, a doação das áreas do imóvel atingidas pela diretriz de alargamento da Rua Acre, a reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Genoveva Sicuro de Brito, o projeto e execução de calçadas na Rua Acre, apenas no lado do empreendimento. Numa extensão de 270,00 metros, em conformidade com a Cláusula Segunda deste Termo.

DA DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: Antonio Benedito Fenelon - Prefeito Municipal. – Iedo Omar Faria - Peruggia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA - Fernanda de Oliveira Cordeiro e Mario Sergio Silva Filho – Testemunhas.

Extrato do Termo de Compromisso nº 01/2021- SEMU

DOS COMPROMITENTES: Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e a empresa G9 Incorporações Imobiliárias SPE LTDA, CNPJ sob nº 29.790.583/0001-83.

DO OBJETO RESUMIDO: Constitui objeto do presente termo, com o intuito mitigar o impacto gerado pela implantação de um *Condomínio Edifício – com 67 unidades habitacionais*, denominado “Condomínio Residencial Parc Dal’Negro”, no lote sob inscrição imobiliária 10.262.0039.000, matrícula nº 71.072, a doação e implantação de 05 (cinco) abrigos para pontos de ônibus, em conformidade com a Cláusula Segunda deste Termo.

DA DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021

DOS SIGNATÁRIOS: Sra. Margarida Maria Singer, “Nina Singer”, - Prefeita Municipal. – Antonio Luiz Gonçalves Azevedo Lage - G9 Incorporações Imobiliárias SPE LTDA – Karolline Aparecida Gonçalves e Daniel Della Giustino dos Reis – Testemunhas.

Extrato do Termo de Compromisso nº 02/2021- SEMU

DOS COMPROMITENTES: Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e a empresa MGA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ sob nº 03.962.902/0001-05.

DO OBJETO RESUMIDO: Constitui objeto do presente termo, com o intuito mitigar o impacto gerado pela implantação de um *Condomínio Edifício Vertical com 192 unidades habitacionais, no lote de Inscrição Imobiliária nº 08.250.0002.0000*, Lote matriculado sob nº 26.868 da 2ª Circunscrição de São José dos Pinhais, deverá o empreendedor doar área correspondente ao atingimento viário da diretriz de alargamento da Rua Doutor Motta Junior, prevista na Lei do Sistema Viário (Lei Complementar 104/2015 e alterações) com 25,00m de largura, sendo 12,50m para cada lado do eixo da via e pavimentar definitivamente em CBUQ a Rua Doutor Motta Junior, numa extensão de aproximadamente 480,00m a partir da testada do empreendimento até o cruzamento com a Rua Silvano Moreschi, contemplando drenagem, sinalização viária horizontal e vertical e urbanização/paisagismo, com calçadas do lado do empreendimento da testada do imóvel até a Rua Mendes Leitão e do lado oposto da projeção da testada do imóvel até a Rua Hailton João Zeni, conforme figura a seguir. Ainda deverá prever a implantação de área de embarque/desembarque de transporte coletivo e faixa de estacionamento em frente ao empreendimento, ao longo da testada do imóvel, na área a ser doada correspondente ao atingimento viário da diretriz de alargamento da Rua Doutor Motta Junior, em conformidade com a Cláusula Segunda deste Termo.

DA DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021

DOS SIGNATÁRIOS: Sra. Margarida Maria Singer, “Nina Singer”, - Prefeita Municipal. – Lincoln Dorival Gasparin – Marcelo Niezer e Edvaldo Jose Ladeia - Testemunhas.



Extrato do Termo de Compromisso nº 03/2021- SEMU

DOS COMPROMITENTES: Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e a empresa GESCRAP Autometal Comércio De Sucatas LTDA, CNPJ sob nº 14.920.705/0002-12.

DO OBJETO RESUMIDO: Constitui objeto do presente termo, com o intuito mitigar o impacto gerado pela implantação de um Comércio 4 – Sucatas, com área a ser utilizada de aproximadamente 9.726,90m², no lote de Inscrição Imobiliária nº 08.204.0002-0000, matrícula nº 41.065, o projeto e adequação das calçadas da Alameda Butantã, numa extensão de aproximadamente 130,00m (cento e trinta metros), apenas do lado empreendimento, no trecho compreendido entre o final da testada do imóvel até o cruzamento com a Avenida Rui Barbosa, em conformidade com a Cláusula Segunda deste Termo.

DA DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021

DOS SIGNATÁRIOS: Sra. Margarida Maria Singer, “Nina Singer”, - Prefeita Municipal. – Sonia Maria da Rosa - GESCRAP Autometal Comércio De Sucatas LTDA – Ana Paula Rocha e Marcelo Berno - Testemunhas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 018 / 2021 – SEMAS, 08 de Fevereiro de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **BRUNO BARROS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº **070.858.419-58** e **RG 6.956.794-0** servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTOR** dos contratos relacionados abaixo, em substituição ao servidor **ROBINSON ADRIANO KRUEGER**, inscrito no CPF sob nº **038.150.639-81** e **RG 7.197.306-9**.

Art. 2º Servidor designado como **GESTOR** para atuar na gestão dos seguintes contratos:

- a) Contrato nº258/2020 - Cristiane Freire de Araujo ME - Casa de Apoio Cris Lau
- b) Contrato nº 581/2020 – Andreia Ramos de Oliveira;
- c) Contrato nº 552/2020 – Associação Paranaense de Cultura – Campus CTBA;
- d) Contrato nº 211/2020 – Esperança Renovada;
- e) Contrato nº 173/2019 – Esperança Renovada;
- f) Contrato nº 252/2019 – Esperança Renovada;
- g) Contrato nº 149/2019 – Casa Lar Sol e Lua
- h) Contrato nº 332/2019 – Casa Lar Sol e Lua;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2021.

Juliana Regina Ramos Saraiva
Secretária de Assistência Social





Portaria nº 019 / 2021 – SEMAS, 08 de Fevereiro de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **BRUNO BARROS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº **070.858.419-58** e **RG 6.956.794-0** servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTOR SUPLENTE** dos contratos relacionados abaixo, em substituição ao servidor **ROBINSON ADRIANO KRUEGER**, inscrito no CPF sob nº **038.150.639-81** e **RG 7.197.306-9**.

Art. 2.º Servidor designado como **GESTOR SUPLENTE** para atuar na gestão dos seguintes contratos:

- a) Contrato nº 489/2020 – Esperança Renovada;
- b) Contrato nº 490/2020 – Esperança Renovada;
- c) Contrato nº 579/2020 – Esperança Renovada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2021.

Juliana Regina Ramos Saraiva
Secretária de Assistência Social

Portaria nº 020/2021 – SEMAS, 08 de Fevereiro de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **BRUNO BARROS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº **070.858.419-58** e **RG 6.956.794-0** servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTOR** dos contratos relacionados abaixo, em substituição a servidora **ADRIANE DE FÁTIMA ALEIXO PRATTES**, inscrita no CPF sob nº **905.496.519-34**, e **RG nº 5.578.334-9**.

Art. 2.º Servidor designado como **GESTOR** para atuar na gestão dos seguintes contratos:



- a) Contrato nº 033/2020 – Casa de Apoio Viver Bem;
- b) Contrato nº 289/2020 – Casa de Apoio Viver Bem;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2021.

Juliana Regina Ramos Saraiva
Secretária de Assistência Social

Portaria nº 021/ 2021 – SEMAS, 10 de Fevereiro de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **EDMARA SODRÉ SANTANA HALUCH**, inscrito no CPF sob nº **721.014.909-00** e **RG 5.951.420-2** servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL** dos contratos relacionados abaixo:

- i) Contrato nº 330/2017 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
- j) Contrato nº 075/2018 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
- k) Contrato nº 331/2018 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2021.

Juliana Regina Ramos Saraiva
Secretária de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Solicitação de Comparecimento

O Município de São José dos Pinhais solicita o comparecimento do Sr. JOÃO LAURECI SCHULTZ E ESPOSA, na Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Rua Passos de Oliveira, nº 1.278 – Centro, São José dos Pinhais/PR, **no dia 18 de fevereiro de 2021, às 09h00**, para apresentar manifestação de interesse na regularização fundiária do Lote 07 da Quadra 05 – Loteamento Moradias Holtmann.

Informamos que o não comparecimento caracterizará o seu desinteresse no referido imóvel, cabendo a Secretaria Municipal de Habitação as providências necessárias para continuidade da regularização do imóvel em questão.

Gabinete da Secretária Municipal de Habitação, 09 de fevereiro de 2021.

ADRIANO MÜHLSTEDT
Secretário Municipal de Habitação

Portaria nº 07, de 10 de Fevereiro de 2021

O Secretário Municipal de Habitação, do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II, alínea “c” e parágrafo único do artigo 91, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.726/2020, e ainda:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município de São José dos Pinhais, para atendimento especial ao combate à pandemia CORONAVÍRUS – COVID-19, a fim de resguardar o bem estar da população, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 3.728/2020;

CONSIDERANDO a conveniência em se diminuir, o quanto possível, no plano desta unidade administrativa, sem prejuízo dos serviços e atendimento à população, a circulação de pessoas, de modo a reduzir o perigo de contágio e proliferação da enfermidade;

CONSIDERANDO a Normativa nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Habitação, a qual regulamenta os Processos Administrativo relativos a Contratos de Programas Habitacionais.

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos referentes aos Processos Administrativos relativos a Contratos de Programas Habitacionais pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogados mediante justificativa.

Art. 2º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, 10 de fevereiro de 2021

ADRIANO MÜHLSTEDT
Secretário Municipal de Habitação





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA Nº. 1339/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0015147 / 2020 de 17/09/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 090 dias

Valor dos proventos R\$. 2.024,08

Para: EUNICE GASPARG-Matricula 015165 01

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nível:038 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
DE SAÚDE MARCÍLIO BIANCHETTI - IPÊ

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 29/01/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1340/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0916214 / 2020 de 17/09/2020 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

REVOGAR a partir de 11/02/2021,
Portaria nr. 00162/2020 de 07/01/2020.

CONCEDER - ADICIONAL

ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
EUNICE GASPARG 015165 01

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nível:038 C.Horaria:040 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE MARCÍLIO BIANCHETTI - IPÊ

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 29/01/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1341/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0916214 / 2020 de 17/09/2020 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

EUNICE GASPARG-Matricula 015165 01

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nível:038 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE MARCÍLIO BIANCHETTI - IPÊ

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 2.024,08
DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 48 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: DEZEMBRO/2020

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998), e conforme §7º do art. 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional 103/2019; e Lei Complementar 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 29/01/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1484/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JANINE MIRIAM DA SILVA 009846 01 01/02/2021

CARGO PEDAGOGO PA
Nível:001 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL JORGE NASCIMENTO - PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1551/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

GERTRUDES NAIARA DA SILVA 021996 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SORA IRENA AYRES MACHADO- PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLA ESPECIALIZADA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE
PAULINA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1552/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A>

GIOVANIA ROCIO DOS SANTOS

- MATRICULA - A PARTIR DE

019580 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nivel:041 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - P IV

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA
- PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA N°. 1553/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

GISANE CORDEIRO PISSAIA MIGLIORINI 013331 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:052 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ALMIR FERRAZ - PORTE IV

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA MACEDO
DE SOUZA CORTES - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1554/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

GLEICE GERALDINI SCHMITT 022024 01 01/02/2021





CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANTONIO NUNES DA ROCHA RIOS -
PORTE III

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL NARCISO MENDES - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1555/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

GRACIELI SAVIONEK ARRAIS 022161 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMECI-
NHO DE VIDA - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR-DE-
LIS - PORTE II



FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1556/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

INES APARECIDA SAVIAN SPERANDIO 019587 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TRILHA
DAS ARAUCARIAS - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL NARCISO MENDES - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 1557/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

INGRID ROSA MACACARI 010152 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:057 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA WANDERLEY -
PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL CARLOS GOMES - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1558/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ISABELA CRISTINA ANDRETTA 011071 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR





Nivel:056 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLA ESPECIALIZADA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE
PAULINA - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPEC PARA INICIA-
ÇÃO AO TRAB PROF.ZOPHIA P.S.SADE-PI

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1559/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A>

- MATRICULA - A PARTIR DE

JANE MARA NOGUEIRA ALVES

021909 01

01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nivel:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LENI HALUCH
DE BASTOS - PORTE III

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ALMIR FERRAZ - PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1560/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JANE PASCHOAL 013321 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:043 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSOR FLORESVALDO MERES
DE CREDDO - PORTE III

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL IRMÃ MARIA EUFRÁSIA TORRES -
PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1561/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JANE PASCHOAL 021226 01 01/02/2021





CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL IRMÃ MARIA EUFRÁSIA TORRES -
PORTE III

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSOR FLORESVALDO MERES
DE CREDDO - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1562/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
JAQUELINE SANTIAGO PEREIRA 017284 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:046 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ALMIR FERRAZ - PORTE IV

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-
PORTE IV





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1563/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JAQUELINE SANTIAGO PEREIRA 019534 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ALMIR FERRAZ - PORTE IV

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-
PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 1564/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JELKYS LEIA PEREIRA SOARES FOGGIATTO 019900 02 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO-DE-
BARRO PRETO - PORTE I

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTI-
GA DE RODA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1565/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JESSICA KOBERSTAY 021146 01 01/02/2021





CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SORA IRENA AYRES MACHADO- PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOSSEGO
DA MAMÃE - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1566/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
JESSICA LUISA WOICIECHOWSKI MIRANDA 020459 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL LUIZ SINGER - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOSSEGO
DA MAMÃE - PORTE II



FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1567/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JOSELI BINEK 019374 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA MACEDO
DE SOUZA CORTES - PORTE I

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO FLORES -
PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1568/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JULIANA AUGUSTA GONCALVES DA SILVA 017289 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PAPA PAULO VI - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1569/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JULIANE KAROLINE CORTES 022088 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS





DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PAULO PIMENTEL - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLA ESPECIALIZADA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE
PAULINA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1570/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
REMOVER
SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

KARINA PEREIRA DAMRAT 022054 01 01/02/2021
CARGO PROFESSOR
Nivel:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a.
MARIA DA PIEDADE S.CÔRTEZ - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL FRANCISCO XAVIER DA SILVA -
PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1571/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

KAROLYNE AMANCIO DE PAULA 016784 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:046 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - P IV

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PADRE PEDRO FUSS - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1572/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

KAROLYNE AMANCIO DE PAULA 018934 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS





DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - P IV

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PADRE PEDRO FUSS - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1573/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A>

- MATRICULA - A PARTIR DE

LENIR TEIXEIRA

018482 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANA MARIA MORO DISSENHA-
PORTE I

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-
PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 1574/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

LUANA CAROLINA RIBEIRO TUCCI 021904 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PADRE PEDRO FUSS - PORTE IIII

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL MARIA ROBERTINA SCHAFFER TREVI
SAN - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1575/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

LUCIANA ASADCZUK 022131 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR





Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CASTRO ALVES - PORTE III

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA -
PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1576/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA ANASTACIO 022083 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
-PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª.
MARIA DA PIEDADE S.CÔRTEZ - PORTE II





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1577/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

LUCIANA DE ARRUDA PINTO 022056 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - P IV

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMI-
NHOS DA SERRA - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA N°. 1578/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

MARCIA ROSA BARBATO 022199 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ROSARIA - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERO-QUE
RO APRENDER - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1579/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE





MARCIA SEVERINO 018961 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SORA IRENA AYRES MACHADO- PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAÚ DE
FANTASIAS - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1580/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

MARIA CLEIA MATUCHESKI MICRUTE 015245 02 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BORDA VI-
VA - PORTE I

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA





CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABIA-LA-
RANJEIRA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1581/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

MARIELE CRISTINA ERZINGER DE OLIVEIRA 020477 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA OLÍVIA NOGUEIRA -
PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-
PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1582/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

MARLENE GIEHL BUENO 022087 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - P IV

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL EMILIO DE MENEZES - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1583/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

MARLIZE NICKEL MARTINS 005923 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR





Nível:057 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE BRAGA FON-
SECA - PORTE III

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
-MADRE TERESA DE CALCUTÁ - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1584/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
MICHELI APARECIDA DE CASTRO RODRIGUES 021081 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CLODOALDO NAUMANN - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª.
MARIA DA PIEDADE S.CÔRTEZ - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1585/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

MILEYD APARECIDA MARTINS DOS SANTOS 021906 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL SÃO JOSÉ - PORTE III

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL EMILIO DE MENEZES - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1586/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

NATALIA CRUZ OLIVEIRA 019594 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR





Nivel:041 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL A ÁRVORE
DOS SAPATOS - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR-DE-
LIS - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1587/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

NEUVANIA BRAGA DE OLIVEIRA 016236 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nivel:043 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA MACEDO
DE SOUZA CORTES - PORTE I

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL MODESTO ZANIOLO - PORTE I





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1588/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

NEUZA TABATA FREZATTO DA COSTA 020478 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALFREDO JOSÉ
EICHEL - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL SÃO JOSÉ - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA Nº. 1589/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

NILVIA GORGES MORAES 012413 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:055 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA GENOVEVA SICURO
DE BRITO - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL MARIA ROBERTINA SCHAFFER TREVI
SAN - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1590/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE





ODILENE MARIA KWIATCOWSKI DE SOUZA 022122 01 01/02/2021
CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL EUGÊNIA DA CRUZ SANTOS TALAMI-
NI - PORTE IV

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO FLORES -
PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1591/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

PAOLA DA COSTA ROSA 019488 01 01/02/2021
CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL A ÁRVORE
DOS SAPATOS - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA RAZ
ZOTO CASTRO - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1592/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

PATRICIA NUNES FERREIRA 014152 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:049 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA LUCIANO
DE MACEDO - PORTE I

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANANIAS ANTÔNIO MAUAD-
PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 1594/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

PAULA DANIELE G FRANCOLIN DA SILVA 022165 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - P IV

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA LUCIANO
DE MACEDO - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1595/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

RAFAEL DE LACERDA 022004 01 01/02/2021





CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CLODOALDO NAUMANN - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL LUIZ SINGER - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1596/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

RAIMUNDA APARECIDA ALVES BERTOLDI 019545 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL EMILIO DE MENEZES - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANIBAL RIBEIRO LEAL -PORTE III





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1597/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

RAQUEL EIDT DOS SANTOS 014647 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:049 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA GENOVEVA SICURO
DE BRITO - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-
PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA Nº. 1598/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ROSANA DA CRUZ DIAS SANTOS 010165 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:050 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSOR FLORESVALDO MERES
DE CREDDO - PORTE III

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO JOÃO
-PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1599/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ROSANA DA CRUZ DIAS SANTOS 011068 01 01/02/2021





CARGO PROFESSOR
Nível:051 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSOR FLORESVALDO MERES
DE CREDDO - PORTE III

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TRILHA
DAS ARAUCARIAS - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1600/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
ROSANGELA GALDINO E LIMEIRA 018330 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:042 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLA ESPECIALIZADA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE
PAULINA - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
-MADRE TERESA DE CALCUTÁ - PORTE I





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1601/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ROSIANI MARA SOARES MACHADO 021077 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSOR FLORESVALDO MERES
DE CREDDO - PORTE III

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO JOÃO
-PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1602/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ROSICLER CATARINA HENNING SANTOS 022029 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SORA IVONE NESTER RAVAGLIO - P III

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLA ESPECIALIZADA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE
PAULINA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1603/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ROSIMEIRE NUNES SIQUEIRA DE ANDRADE 022127 01 01/02/2021





CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL EMILIO DE MENEZES - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-
PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.
GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1604/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ROSMER DE PAULA MACHADO 021191 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTI-
NHO DO CÉU - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAPA JO-
ÃO PAULO II - PORTE II





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1605/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

SALETE CRISTIANE LECY GABARDO 020450 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL MODESTO ZANIOLO - PORTE I

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-
PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1606/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

SERGIO HENRIQUE GONCALVES DA ROCHA 021100 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTI-
NHO DO CÉU - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO JOÃO
-PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1607/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

SILVANA APARECIDA SILVA 016242 01 01/02/2021





CARGO PROFESSOR
Nível:043 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SORA IVONE NESTER RAVAGLIO - P III

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA RAZ
ZOTO CASTRO - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1608/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
SILVANA DO ROCIO RAMOS ZANLORENZI 021221 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANANIAS ANTÔNIO MAUAD-
PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL NARCISO MENDES - PORTE III





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1609/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

SILVANA MARIA DE LARA 016800 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:045 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTI-
NHO DO CÉU - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAPA JO-
ÃO PAULO II - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1610/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

SIMONE DE FATIMA NEGOSEKI 019445 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL LILIAN VIANA - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL O REINO
DAS DELÍCIAS - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1611/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

SIRLEI ALVES PINTO 021216 01 01/02/2021





CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-
PORTE IV

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO FLORES -
PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1612/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
SOLANGE ASSIS DA CRUZ 021136 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA WANDERLEY -
PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ROSI MACHADO MARCHESINI -





PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1613/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

SOLANGE PARTALA 020481 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA
FELIZ - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL A BABA
DO PASSARINHO - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1614/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

SUELI IZABEL PESCH 019509 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CASTRO ALVES - PORTE III

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL JORGE NASCIMENTO - PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1615/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

TATIANE APARECIDA MARCELINO DE LIMA 022177 01 01/02/2021





CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRALHA
AZUL - PORTE I

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª.
MARIA DA PIEDADE S.CÔRTEZ - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1616/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
TATIANE CRISTINA LICESKI 022005 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL SÃO JOSÉ - PORTE III

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALFREDO JOSÉ
EICHEL - PORTE II





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1617/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

THAIS CORDEIRO 014106 02 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:041 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA
TEIXEIRA PINTO - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONE DÉ-
CIMO DAL NEGRO - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1618/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

VANESSA SAMPAIO 022107 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA WANDERLEY -
PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL EMILIO DE MENEZES - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1619/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

VERA LUCIA MONTEIRO SITONI 008183 01 01/02/2021





CARGO PROFESSOR
Nível:057 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ALMIR FERRAZ - PORTE IV

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
-PAULO FREIRE - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1620/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

VIVIANE NUNES CORDEIRO 020433 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CASTRO ALVES - PORTE III

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL NARCISO MENDES - PORTE III





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1621/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

VIVIANI SANTA CRUZ DA SILVA FEITOSA 022186 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA EZALTINA CAMARGO
MEIGA - PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CLODOALDO NAUMANN - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA Nº. 1622/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ZELITA CERINA DOS SANTOS 021062 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL NARCISO MENDES - PORTE III

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLA ESPECIALIZADA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE
PAULINA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1623/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ZULEIDE DE SOUZA COSTA 015557 01 01/02/2021

CARGO PROFESSOR





Nivel:048 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL CARLOS GOMES - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
-RUBEM ALVES - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1624/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ANA MARIA PIENTA 020959 01 01/02/2021

CARGO PEDAGOGO
Nivel:070 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA DE LOS ANGELES PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE ROCCO PERSEGONA - PORTE II





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1625/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ELIZANGELA APARECIDA PESSOA BRANDAO 014190 01 01/02/2021

CARGO PEDAGOGO
Nível:078 C.Horaria:040 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA LOURDES BONIN -
PORTE II

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAPA JO-
ÃO PAULO II - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA Nº. 1626/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

INES SCHINDA 020964 01 01/02/2021

CARGO PEDAGOGO
Nível:070 C.Horaria:040 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAÚ DE
FANTASIAS - PORTE III

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRALHA
AZUL - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1627/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JUCIANE ZUANAZZI 015471 01 01/02/2021





CARGO PEDAGOGO
Nível:075 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAPA JO-
ÃO PAULO II - PORTE II

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMI-
NHOS DA SERRA - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1628/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001799 / 2021 de 25/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
WALTER DE CARVALHO RAGASSI 014631 02 01/02/2021

CARGO PEDAGOGO
Nível:077 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-
PORTE IV

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANIBAL RIBEIRO LEAL -PORTE III





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1629/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0020122 / 2020 de 17/12/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ELCIO RICARDO LOURENCO 011930 01 03/02/2021

CARGO MOTORISTA
Nível:067 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1732/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002170 / 2021 de 29/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO





RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

KARIN APARECIDA GOMES - Matrícula 013474 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nível:042 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - C

De<a>: DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE

Simbolo: FGAE8 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE

A partir de: 01/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1733/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002038 / 2021 de 27/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

RESOLVE

NOMEAR MURILO HENRIQUE PAZINATTO - Matrícula 022153 02

CARGO ASSESSOR ESPECIAL - D

CENTRO DE ESPORTE E LAZER

NEY BRAGA I

Simbolo:CC10 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

DIVISÃO DE ESPORTES POPULARES

CENTRO DE ESPORTE E LAZER

NEY BRAGA I

A partir de: 01/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1734/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001548 / 2021 de 21/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

REINALDO CORDEIRO MACHADO - Matricula 015035 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

COVEIRO

Nível:027 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - D

De<a>: DIVISÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Símbolo: FGAE10 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

DIVISÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A partir de: 01/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANO

PORTARIA N°. 1735/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002008 / 2021 de 27/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

LUIZ CARLOS RAMOS SILVA - Matricula 005591 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

SERVENTE MASCULINO

Nível:042 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - D





De<a>: DIVISÃO DE PAISAGISMO
Símbolo: FGAE10 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE PAISAGISMO

A partir de: 01/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1736/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002268 / 2021 de 01/02/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

NOMEAR BRUNA DE MELO - Matrícula 022444 01

CARGO ASSESSOR ESPECIAL - E
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO
Símbolo:CC7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO

A partir de: 01/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 1737/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001634 / 2021 de 22/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL > DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

DEISE RODRIGUES LIMA - Matrícula 016115 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:047 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - E

De<a>: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Símbolo: FGAE7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A partir de: 01/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1738/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001618 / 2021 de 21/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL > DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A>

- MATRICULA - A PARTIR DE

VIVIAN PADILHA PINTO

015597 01 01/01/2021

CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:046 C.Horaria:040 HS

DA





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1739/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001618 / 2021 de 21/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL > DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

VIVIAN PADILHA PINTO - Matricula 015597 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:046 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - E

De<a>: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Símbolo: FGAE7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A partir de: 01/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 1740/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002037 / 2021 de 27/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO > DEPARTAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JOSILENE SLAVINSKI 012252 01 01/02/2021

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:070 C.Horaria:040 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS
DIVISÃO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1741/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002037 / 2021 de 27/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO > DEPARTAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
JOSILENE SLAVINSKI - Matricula 012252 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:070 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO





FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - E
De<a>: DIVISÃO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS
Símbolo: FGAE7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS
DIVISÃO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS

A partir de: 01/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1742/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0000422 / 2021 de 07/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
VERA LUCIA DA ROSA COELHO - Matricula 008666 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

ARQUITETO
Nível:111 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO
De<a>: DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
Símbolo: FGCD4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

A partir de: 03/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1779/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002519 / 2021 de 02/02/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ANITA ROSA MARENDA 013870 01 03/02/2021

CARGO SERVENTE FEMININO
Nível:027 C.Horaria:040 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA GERAL
CONSELHO
TUTELAR - CENTRO

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1780/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001479 / 2021 de 20/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

JACIANE BLOSS BASSIL 019705 01 20/01/2021

CARGO FARMACEUTICO BIOQUIMICO
Nível:071 C.Horaria:040 HS





DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FARMÁCIA
BÁSICA MUNICIPAL ESPECIAL DE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 1781/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001479 / 2021 de 20/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
JACIANE BLOSS BASSIL	019705 01	20,00

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
Nível:071 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 20/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 87 e 88 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1782/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001323 / 2021 de 18/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

BIANCA BOUCAS DE SOUZA 018578 01 18/01/2021

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM
Nível:048 C.Horaria:040 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
HOSPITAL
E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
DE SAÚDE ULYSSES DE BRITO - GUATUPÊ

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1783/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001323 / 2021 de 18/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA %

BIANCA BOUCAS DE SOUZA 018578 01 20,00

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
Nível:048 C.Horária:040 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
HOSPITAL
E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 18/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 87 e 88 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1791/2021 (Republicado por incorreção)

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, para apurar os fatos constantes no Memorando nº 17231/2020, de 28 de outubro de 2020, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, devendo ser processada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto Municipal nº3.344, de 25 de março de 2019 e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1807/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.

0001781 / 2021 de 25/01/2021 do <a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

RESOLVE

NOMEAR CLAUDIA LORENA PEREIRA - Matrícula 021318 02

CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
Símbolo:CC3 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO





A partir de: 22/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1808/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0000403 / 2021 de 06/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS > SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

NOMEAR HELIO FILIPPETTO - Matrícula 020279 02

CARGO OFICIAL DE GABINETE
SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO
Símbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

A partir de: 01/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1811/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002272 / 2021 de 01/02/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

RESOLVE

EXONERAR a servidora:





SUZANA MACHADO COSTA-Matricula 022305 01

CARGO CHEFE DE DIVISAO
De<a>: DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Símbolo: CC4 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/02/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1812/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002272 / 2021 de 01/02/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

RESOLVE

NOMEAR SUZANA MACHADO COSTA - Matricula 022305 01

CARGO COORDENADOR DE PROJETOS - B
ABRIGO
MUNICIPAL DE PASSAGEM
Símbolo:CC8 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ABRIGO
MUNICIPAL DE PASSAGEM

A partir de: 01/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alteracoes, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1817/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002310 / 2021 de 01/02/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

RESOLVE

NOMEAR JULIANA RAFAELA SOCEK - Matrícula 022445 01

CARGO COORD. CENTRO MUNICIPAL PROMOÇÃO HUMANA
CENTRO ESPECIALIZADO
DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAR
QUE DA FONTE
Símbolo:CC5 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
CENTRO ESPECIALIZADO
DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAR
QUE DA FONTE

A partir de: 04/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1818/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002291 / 2021 de 01/02/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

NOMEAR LUIS CARLOS CHAVES - Matrícula 020777 02

CARGO CHEFE DE DIVISÃO
DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS
Símbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS





A partir de: 01/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1820/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001362 / 2021 de 19/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS > DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

MAYCON LUCA BOEIRA 019722 01 18/01/2021

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:041 C.Horaria:040 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE ISSQN

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 1891/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002366 / 2021 de 01/02/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

NOMEAR GIDEON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Matrícula 022446 01

CARGO ASSESSOR ESPECIAL - E
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Símbolo:CC7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

A partir de: 01/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 1909/2021

A SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0000321 / 2021 de 06/01/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

RESOLVE

NOMEAR CELSO LUIZ CORDEIRO - Matrícula 018785 02

CARGO CHEFE DE DIVISAO
DIVISÃO DE EVENTOS POPULARES
Símbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER
DIVISÃO DE EVENTOS POPULARES

A partir de: 01/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/02/2021.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

